



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.**

AVISO DE PREGÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

AMPLA CONCORRÊNCIA

DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Aplicação Lei nº 14.133/21.

O MUNICÍPIO DE **ESPERANÇA NOVA/PR**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO - POR GLOBAL**, NOS TERMOS DA LEI Nº **14.133**, DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 019/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA, OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de horas-máquina, compreendendo os equipamentos Pá Carregadeira, Escavadeira Hidráulica e Caminhão Basculante, a serem utilizados em parque rural com área total de 90.000 m², com recursos provenientes do Plano de Ação nº 09032025-080282. Os serviços destinam-se a atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo do Município de Esperança Nova – PR, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como com a Lei Municipal nº 1.271/2025 – PRODAM (Plano de Desenvolvimento Agropecuário Municipal).

Início das Propostas: Das 08:30h do dia 01/12/2025, até às 08:30h do dia 15/12/2025.

Data e hora limite para Impugnação/Esclarecimento: dia 10/12/2025.

Abertura das Propostas: Às 08:31h do dia 15/12 /2025.

Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 09:00h do dia 15/12 /2025 no site BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), horário de Brasília - DF

Modo de Disputa: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO VALOR TOTAL: R\$ 989.033,00 (novecentos e oitenta e nove mil e trinta e três reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Esperança Nova (<https://esperancanova.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 E/OU no Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 – Esperança Nova-PR, E/OU por meio do Telefone (44) 3640-8000.

Esperança Nova/PR, 26 de novembro de 2025.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

AMPLA CONCORRÊNCIA

DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

Aplicação Lei nº 14.133/21.

O MUNICÍPIO DE **ESPERANÇA NOVA/PR**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO - GLOBAL**, NOS TERMOS DA LEI Nº **14.133**, DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 019/2023 E DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA, OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.bnc.org.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Início das Propostas: Das 08:30h do dia 01/12/2025, até às 08:30h do dia 15/12/2025.

Data e hora limite para Impugnação/Esclarecimento: dia 10/12/2025.

Abertura das Propostas: Às 08:31h do dia 15/12 /2025.

Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 09:00h do dia 15/12 /2025 no site BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), horário de Brasília - DF

Modo de Disputa: Aberto

O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de horas-máquina, compreendendo os equipamentos Pá Carregadeira, Escavadeira Hidráulica e Caminhão Basculante, a serem utilizados em parque rural com área total de 90.000 m², com recursos provenientes do Plano de Ação nº 09032025-080282. Os serviços destinam-se a atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo do Município de Esperança Nova – PR, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como com a Lei Municipal nº 1.271/2025 – PRODAM (Plano de Desenvolvimento Agropecuário Municipal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

1.2. A licitação será dividida em um único lote, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O processo, em face da busca pela melhor proposta ao ente público, seguirá, no que couber pelas peculiaridades do objeto, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital e seus Anexos, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

1.4. O objeto é serviço/aquisição comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, tudo conforme o estudo técnico preliminar presente na fase interna deste processo e disponível aos interessados.

1.5. A formalização da presente demanda, com a justificativa de contratação através do Pregão Eletrônico, foi aferida pela Secretaria/Divisão responsável pelo planejamento conforme fluxo interno, tendo como o objetivo a racionalização das contratações, garantindo o alinhamento com o planejamento no que toca à elaboração das respectivas leis orçamentárias.

1.6. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: <https://bnc.org.br/> e <https://www.esperancanova.pr.gov.br/>

1.7. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no BNC e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.8. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (44) 3640-8035.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atenderem todas as exigências deste edital e de seus anexos, e desde que devidamente credenciadas no sistema, apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento no sítio eletrônico Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

2.2. Credenciamento:

2.3. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema Eletrônico de Licitações Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.4. O cadastro dos interessados deverá ser feito no Sistema Eletrônico de Licitações Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no sítio eletrônico (www.bnc.org.br).

2.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa Nacional de Compras**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

2.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos exigidos pela plataforma:

2.7. Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

2.8. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

2.9. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

2.10. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, em cada Lote, neste Pregão realizado pelo Município de Esperança Nova-PR, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

2.11. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.12. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.13. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Licitações Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.14. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.15. Não poderão disputar esta licitação:

2.15.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.15.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.15.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.15.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.15.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.15.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.15.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente edital de licitação;

2.15.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.15.9. pessoas física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.15.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.17. O impedimento de que trata o item **2.16.6** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.18. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.16.4** e **2.16.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.19. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.20. O disposto nos itens **2.16.4** e **2.16.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

2.22. A vedação de que trata o item **2.17** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio ambiente e Turismo;

Red. 731 05.002.20.122.1025.2.176.4.4.90.39.00.00 – fonte 867

3.2 - Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens **4.4 ou 4.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2. “Valor unitário e total”

5.3. “Marca”

5.4. “Modelo”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

- 5.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.8.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.9.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.10.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.11.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.12.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.13.** Os preços unitários e total deverão possuir até 02 (duas) casas decimais.
- 5.14.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.15.** Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 5.16.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 5.17.** O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 6.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO, com a divulgação das propostas de preços recebidas, quando o Pregoeiro irá avaliar a aceitabilidade das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$20,00 (vinte reais)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 6.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.17. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

- 6.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.23.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.24.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.25.** A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.26.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.27.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.28.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

- 6.29.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.30.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.31.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.32.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.33.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.34.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.35.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.36.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.37.** empresas brasileiras;
- 6.38.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.39.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.40.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 6.41.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.42.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.43.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.44.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.45.** O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

6.46. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.46.1. Junto com a proposta ajustada o licitante deverá enviar a comprovação do equipamento Pá Carregadeira deverão ter ano de fabricação de no mínimo de **2018**, **TAL COMPROVAÇÃO DEVERÁ SER POR NOTA FISCAL OU POR DECLARAÇÃO DA CONCESSIONARIA AUTORIZADA**, sendo que o equipamento Pá Carregadeira deverá estar com uso de pneus 20.5, caçamba com dentes e capacidade mínima de 2,1m³.

6.46.1.1. **Justificativa para exigências referentes a Pá Carregadeira:** A concha de 2,1 m³ permite movimentar um volume maior de material por ciclo, reduzindo o número de viagens e aumentando a produtividade. Isso resulta em menor tempo de execução da atividade, maior rendimento operacional e redução de custos por metro cúbico movimentado. Os pneus 20.5 oferecem excelente contato com o solo e melhor distribuição de peso. Isso proporciona, maior estabilidade ao carregar materiais e menor risco de atolamento ou perda de tração.

6.46.2. Junto com a proposta ajustada o licitante deverá enviar a comprovação do equipamento Escavadeira Hidráulica deverá ter ano de fabricação de no mínimo de **2018**, **TAL COMPROVAÇÃO DEVERÁ SER POR NOTA FISCAL DO EQUIPAMENTO OU POR DECLARAÇÃO DA CONCESSIONARIA AUTORIZADA**, sendo que o equipamento Escavadeira Hidráulica deverá ter potência mínima do motor de 165 hp, peso operacional mínimo de 22 toneladas, capacidade de caçamba de no mínimo 1,25m³.

6.46.2.1. **Justificativa para exigências referentes a Escavadeira Hidráulica:** A potência mínima de 165 hp assegura que a máquina tenha força suficiente para escavar solos compactados e mistos, operar em camadas resistentes sem perda de produtividade e manter ciclos rápidos mesmo quando há grande resistência do material. A concha de 1,25 m³ traz vantagens operacionais essenciais, aumento do volume movimentado por ciclo, redução do tempo de carregamento de caminhões, maior produtividade na escavação de grandes volumes, menor custo por metro cúbico movimentado. Peso operacional de 22 t garante estabilidade e força de escavação. Máquinas menores podem sofrer queda de rendimento e maior esforço mecânico.

6.46.3. Junto com a proposta ajustada o licitante deverá enviar a comprovação do equipamento Caminhão Basculante com tração mínima 6x2, com potência mínima de 200 cv, **A COMPROVAÇÃO COM O CERTIFICADO DO REGISTRO DO VEÍCULO CRV**, Equipamento Caminhão Basculante com tração mínima 6x2, com potência mínima de 200 cv.

6.46.3.1. **Justificativa para exigências referentes a Caminhões Basculante:** A adoção de um caminhão caçamba com, no mínimo, 12 m³ de capacidade e motor de 200 cv justifica-se tecnicamente por combinar capacidade adequada de transporte, eficiência operacional, segurança e desempenho, sendo o dimensionamento mais equilibrado para atender às demandas típicas de obras, para serviços de movimentação de materiais.

6.46.3.2. A contratação de caminhão caçamba por hora trabalhada, em vez de por quilômetro rodado, é a forma mais adequada e eficiente para serviços de terraplanagem, devido às características operacionais desse tipo de atividade, em terraplanagem, a maior parte dos deslocamentos ocorre dentro da própria área da obra, em trajetos curtos, irregulares e repetitivos. O caminhão passa boa parte do turno aguardando carregamento, descarregamento, nivelamento das máquinas ou liberação de frente de trabalho. A remuneração por km não contabiliza esse tempo improdutivo, que é inerente à operação de terraplanagem, a cobrança por hora reflete a disponibilidade contínua do equipamento, inclusive nas pausas obrigatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

6.47. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria geral da União; (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) e;

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

- 7.7.1.** conter vícios insanáveis;
- 7.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.9.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
 - 7.9.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.9.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.
- 7.12.** Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.14.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.15.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.16.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO.

- 8.1.** Os documentos previstos nos tópicos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

- 8.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 8.5.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.6.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.7.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.7.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.8.** A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.8.1.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 [DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período a ser solicitado pelo licitante, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 8.9.** Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item **8.8.1**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 horas [DUAS HORAS]**, para:
- 8.9.1.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.10.** Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 8.11.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.1.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.15. Exigências de habilitação

8.15.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.15.1.1. Habilitação Jurídica:

8.15.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.15.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.15.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.15.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.15.1.8. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

8.15.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.15.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15.2.3. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.15.2.4. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.15.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15.2.7. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.15.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.15.3. Qualificação Econômico-Financeira.

8.15.3.1. **Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial** (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.15.4. Qualificação Técnica;

8.15.4.1. Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de no **mínimo 01 atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação (**EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM**) de no mínimo 1.000 m². O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, carimbado e deverá(ão) conter obrigatoriamente as seguintes informações: razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

endereço da pessoa jurídica expedidora; nome, função e telefone do responsável pela assinatura; descrição dos serviços prestados; Do(s) atestado(s) apresentado(s).

8.15.4.1.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.15.5. Declaração de responsabilidade técnica (**MODELO VII**), indicando o operador responsável pela execução do serviço até o seu recebimento definitivo pelo Contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante.

8.15.6. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo operador e motorista responsável por mais de uma proponente.

8.15.7. COMPROVAR QUE OS OPERADORES E OS MOTORISTAS RESPONSÁVEIS, pertence ao seu quadro funcional, mediante apresentação, no caso de empregados, de cópias das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia do Contrato Social e a sua última alteração; ou no caso de prestador de serviços, do respectivo contrato de prestação de serviços.

8.15.8. Atestado de visita Técnica (**ANEXO VI**) emitido pelo Município afirmando que a empresa, através de seu responsável, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou Declaração Formal de Dispensa conforme modelo no (**ANEXO V**).

8.15.9. No caso do caminhão ou pá carregadeira ou Retroescavadeira estiver em nome de TERCEIROS deverá apresentar CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO que comprove a disponibilidade dos mesmos em favor do proponente, comprovando assim disponibilidade de mais de 1 caminhão/pá carregadeira/ Retroescavadeira para a prestação de serviço ao mesmo tempo se necessário.

8.15.10. Comprovação da Condição De ME ou EPP

8.15.10.1. Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;

8.15.10.2. Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IV**);

8.15.11. Disposições gerais sobre habilitação:

8.15.11.1. Declaração unificada, conforme documento (**ANEXO III**)

8.15.11.2. Procuração do representante do licitante para participar da licitação, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "8.15.1.1", que comprove os poderes do mandante para a outorga, se for o caso.

8.15.11.3. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições gerais que seguem;

8.15.11.4. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusulas específicas deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua expedição salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

- 8.15.11.5.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão subscritos por seu representante ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 8.15.11.6.** Os documentos emitidos pela internet serão conferidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 8.15.11.7.** Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial** todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.15.11.8.** Atestado de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.15.11.9.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 8.15.11.10.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possa ser entendido.
- 8.15.11.11.** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 8.15.11.12.** Os documentos serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 8.15.11.13.** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do edital, ela será inabilitada.
- 8.15.11.14.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada.
- 8.15.11.15.** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando a aceitabilidade e procedendo a habilitação da licitante, na ordem de classificação.
- 8.15.11.16.** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informação em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar os fatos existentes a época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.15.11.17.** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro(a) considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.
- 8.15.11.18.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.
- 8.15.11.19.** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame, oportunidade na qual serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da referida.
- 8.15.11.20.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.15.11.21.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

9. DO TERMO DE CONTRATO

- 9.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 9.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05 (cinco) dias úteis**; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 9.4.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 9.4.1** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.4.2** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
- 9.4.3** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 9.5.** Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.6.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 9.7.** Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DOS RECURSOS.

- 10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://esperancanova.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

11.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6 fraudar a licitação;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.31, 11.1.32 e 11.1.3, a multa será de **0,5%** do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de **15%** do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.31, 11.1.32, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.31, 11.1.32 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 12.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- 12.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: sistema www.bnc.org.br.
- 12.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
- 12.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 12.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 13.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 13.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 13.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.11.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

13.11.1. A anulação do pregão induz à do Contrato.

13.11.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

13.12. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

13.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, e também estará disponível no Portal de Transparência localizado no site do Município de Esperança Nova/PR, ou seja, <http://www.esperancanova.pr.gov.br/>, como também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, sito à Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, nos dias úteis, no horário das 07:30 às 11:30 às 13:00 às 17:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE UNIFICADA;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

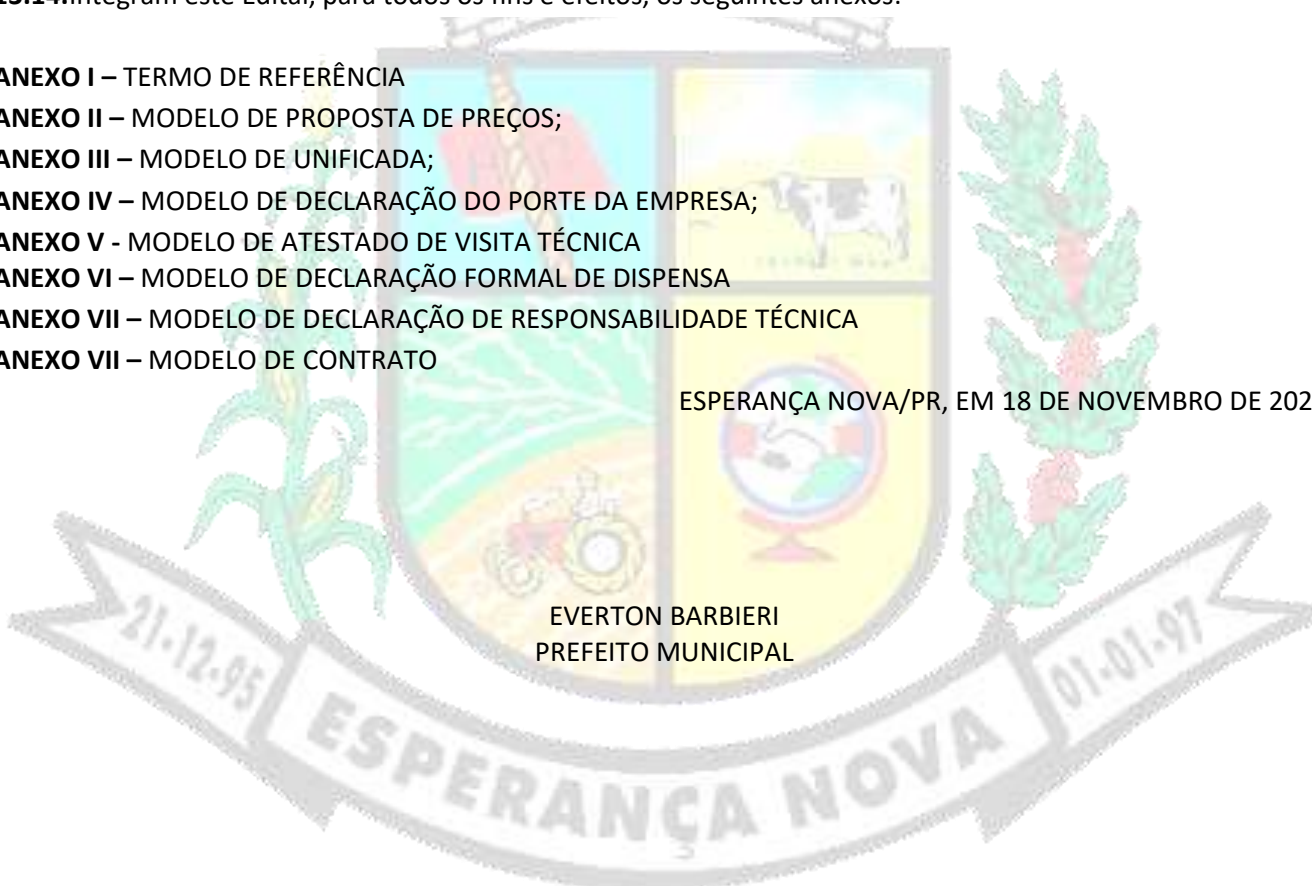
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ANEXO VII – MODELO DE CONTRATO

ESPERANÇA NOVA/PR, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

EVERTON BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de horas-máquina, compreendendo os equipamentos Pá Carregadeira, Escavadeira Hidráulica e Caminhão Basculante, a serem utilizados em parque rural com área total de 90.000 m², com recursos provenientes do Plano de Ação nº 09032025-080282. Os serviços destinam-se a atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo do Município de Esperança Nova – PR, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como com a Lei Municipal nº 1.271/2025 – PRODAM (Plano de Desenvolvimento Agropecuário Municipal).

LOTE	ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1000	HORA	PÁ CARREGADEIRA; COM ANO DE FABRICAÇÃO DE MÍNIMO 2018; PNEUS 20.5; CAÇAMBA COM DENTES E DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,1M ³ ; INCLUSOMOTORISTA/OPERADOR HABILITADO COM NO MÍNIMO CATEGORIA "D" COM EXPERIÊNCIA E REGISTRO NA CARTEIRA DE TRABALHO, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU CONTRATO SOCIAL SE FOR SOCIO PROPRIETARIO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO E TRANSPORTES DE MAQUINÁRIO ATÉ O LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. PODENDO SER SOLICITADO MAIS DE 1 EQUIPAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO MESMO TEMPO SE NECESSÁRIO.	R\$ 295,50	R\$ 295.500,00
1	2	1000	HORA	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA; COM ANO DE FABRICAÇÃO DE MÍNIMO 2018; POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 165 hp, PESO OPERACIONAL MÍNIMO 22 TONELADAS; CAPACIDADE DE CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1,25M ³ ; INCLUSO MOTORISTA/OPERADOR HABILITADO COM NO MÍNIMO CATEGORIA "D" COM EXPERIÊNCIA E REGISTRO NA CARTEIRA DE TRABALHO, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU CONTRATO SOCIAL SE FOR SOCIO PROPRIETARIO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO E TRANSPORTES DE MAQUINÁRIO ATÉ O LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. PODENDO SER SOLICITADO MAIS DE 1 EQUIPAMENTO PARA	R\$ 384,77	R\$ 384.770,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.**

				A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO MESMO TEMPO SE NECESSÁRIO.		
1	3	2100	HORA	CAMINHÕES BASCULANTE COM TRAÇÃO MÍNIMA 6X2; MÍNIMO 200 CV EQUIPADO COM CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 12M ³ DE CARGA; CAÇAMBA REVESTIDA COM MANTA. INCLUSO: MOTORISTA HABILITADO COM NO MÍNIMO CATEGORIA "C" COM EXPERIÊNCIA E REGISTRO NA CARTEIRA DE TRABALHO, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OU CONTRATO SOCIAL SE FOR SOCIO PROPRIETARIO, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. PODENDO SER SOLICITADO MAIS DE 1 CAMINHÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AO MESMO TEMPO SE NECESSÁRIO.	R\$ 147,03	R\$ 308.763,00
TOTAL						R\$ 989.033,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e no presente Termo de Referência.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data contando no instrumento contratual, podendo ser prorrogada na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Os produtos deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, e atender às Normas do Código de Defesa do Consumidor.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Indicação De Marcas E Modelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

4.2.1. Será admitida a marca que atenda e respeitando os descritivos deste presente termo de referência.

4.3. Da exigência de amostra

4.3.1. Não haverá exigência de amostras.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

Justifica-se e motiva-se a realização deste para atender as necessidades da Secretaria Agricultura, Meio ambiente e Turismo e da administração municipal, no que se refere a contratação de empresa para a prestação de serviços por hora trabalhada de máquinas pesadas e caminhões basculante para incentivo municipal no setor de avicultura, No dia 27/12/2023 foi protocolado junto a esse município sob o nº 792/2023 a solicitação de incentivo de movimentação de terraplanagem das áreas que serão apresentadas para a construção dos aviários, apresentando em sua solicitação um investimento no setor de produção de frango, será construção de 28 aviários de 50.000 (cinquenta mil) aves cada aviário em duas áreas distintas do município, produzindo aproximadamente um total de 8.400.000 (oito milhões e quatrocentos mil) aves de corte por ano, demais informações segue em anexo nos autos deste processo. Além dos grandes valores de investimento neste município, é importante ressaltar este empreendimento empregará 23 famílias que trabalharão nos aviários. Além de ter um grande retorno financeiro a este município, através de arrecadação de ISS sobre a contribuição dos aviários, bem como através da receita de ICMS que o mesmo gerará ao município.

Mediante as informações apresentadas a cima e a resposta conforme o ofício 148/2023, este município conforme amparo na Lei Municipal – PRODAN 1.271/2025 disponibilizará a execução de terraplanagem para que tal investimento seja realizado com sucesso.

Tudo isso acarretando utilização de equipamentos além da frota municipal.

Outra situação comum de ocorrer são as quebras eventuais, passíveis de acontecerem demandando tempo e processo burocrático para serem resolvidos.

Justificamos que os equipamentos da frota municipal não conseguem atender a demanda de serviços rurais de agricultura do município, visto que o município possui somente 03 pás carregadeira e 03 caminhões basculante e 01 Escavadeira, tendo em vista a extensão territorial que o município possui em terras rurais.

6. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DOS ITENS

O Tribunal de Contas da União recomenda que a licitação seja procedida por lote sempre que econômica, tecnicamente e logisticamente viável, cabendo ao gestor do contrato, justificadamente, demonstrar o quão é vantajosa a opção feita.

Considerando a necessidade de execução de serviços de terraplanagem, que envolvem a utilização conjunta de equipamentos como escavadeira hidráulica, pá carregadeira e caminhões basculantes, entende-se que a contratação global representa a forma mais eficiente e adequada para a execução dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

Os serviços de terraplanagem são atividades interdependentes, que exigem a atuação coordenada entre os diferentes equipamentos no mesmo local dos serviços. A eficiência e o bom andamento das atividades dependem diretamente da compatibilidade operacional entre os equipamentos, da logística integrada e da capacidade de gestão da empresa responsável pela execução.

Ao adotar a modalidade de contratação global, garante-se que todos os equipamentos necessários estarão sob a responsabilidade de uma mesma empresa, o que proporciona:

- Melhor integração operacional, evitando paralisações por falta de compatibilidade entre os serviços;
- Maior eficiência na execução, uma vez que a empresa poderá organizar o cronograma conforme a disponibilidade de seu maquinário e equipe;
- Maior responsabilidade técnica e administrativa, já que uma única contratada responderá pela qualidade e pelos prazos de todo o serviço;
- Redução de conflitos operacionais e de custos indiretos, comuns quando há diferentes empresas atuando simultaneamente no mesmo local.

Dessa forma, a contratação global assegura maior eficiência, continuidade e qualidade na execução dos serviços, sendo a forma mais vantajosa para a Administração Pública, tanto do ponto de vista técnico quanto operacional.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES DE ENTREGA.

7.1. Os EQUIPAMENTOS/ITENS deverão ser apresentados no local da execução do serviço com no máximo 03 (três) dias, contados a partir da emissão da autorização de serviços.

7.2. Justificamos a tempestividade do prazo por se tratar de equipamentos de suma importância nas atividades finais.

7.2.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados dentro de uma área de 90000/M2, conforme os croquis em anexo, pelo período de 12 (doze) meses (vigência).

7.2.2. Os equipamentos/itens poderão ser rejeitados, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. DOS SERVIÇOS:

7.3.1. Os serviços de terraplanagem deverão ser executados na área do Parque Rural, que possui aproximadamente 90.000 m², localizado na Estrada Mailand, na Gleba Boa Esperança, com a finalidade de auxiliar os pequenos e médios produtores rurais.

7.3.2. Na execução dos serviços a administração poderá solicitar mais de um equipamento/maquinário constante no contrato para uma maior rapidez desse. Essa situação será determinada pela administração e constará nas ORDEM DE SERVIÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

7.4. DO PESSOAL:

7.4.1. A empresa vencedora deverá disponibilizar mão de obra especializada, ou seja 01 (um) motorista/operador de cada item licitado;

7.4.2. Os equipamento e veículos deverão ser operados por pessoal devidamente habilitado e treinados para função, fornecidos pela contratada;

7.4.3. A distribuição dos equipamentos e veículos aos locais dos serviços será em comum acordo com os responsáveis da contratante;

7.4.4. A empresa vencedora deverá prestar os serviços, conforme a necessidade, com contratos de trabalho e respectivo registro em Carteira de Trabalho, assegurado assim a responsabilidade da empresa participante com o pagamento dos colaboradores, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho (se for o caso) e recolhimentos de taxas e contribuições trabalhistas relacionadas a estas contratações;

7.4.5. Os profissionais deverão portar crachás de identificação, EPI's adequados (conforme o Manual de Procedimento de Segurança do Trabalho para Empresas Prestadoras de Serviços), sendo que todos os equipamentos são de responsabilidade da contratada; EPI e deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs e seguir todas as legislações vigentes quanto à segurança no trabalho;

7.4.6. Deverá fornecer uniforme aos seus colaboradores.

7.4.7. Em caso de falta de funcionário, a empresa deverá substituí-lo imediatamente para manter o bom andamento dos trabalhos;

7.5. METODOLOGIA DE TRABALHO:

7.5.1. deverá ter um controle formal dos serviços em papel timbrado, com no mínimo 02 (duas) vias, sendo uma via para a Secretaria de Agricultura e outra ao prestador do serviços, na qual deve constar o serviço realizado na propriedade, a quantidade de horas trabalhadas, a máquina que foi utilizada para a realização do serviço, o valor unitário, o valor total, com início e fim das horas, **PARA UMA MELHOR COMPROVAÇÃO SERÁ EXIGIDO FOTOS DO INICIO DO SERVIÇO NO HORÍMETRO E O FIM EM TODOS OS DIAS TRABALHADOS**, sendo que deverá ter o ACEITE da Secretaria Municipal de Agricultura, antes da confecção e impressão;

7.5.2. O equipamento deverá possuir horímetro (instrumento de medida, podendo ser analógico ou digital que indica a quantidade de horas e frações que um equipamento esteve em funcionamento) em perfeitas condições de funcionamento, devendo ser acionado somente quando o motor estiver trabalhando e deverá permitir livre acesso aos mesmos pelo fiscal do Município;

7.5.3. A hora trabalhada será de 60 (sessenta) minutos;

7.5.4. Posterior o fechamento das horas trabalhadas, um dos fiscais do Contrato, irá até a localidade onde fora executado o serviço, a fim de fiscalizar, a plena execução e finalização;

7.5.5. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores, representantes e operadores de máquinas/equipamentos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

7.5.6. O abastecimento e manutenção do equipamento durante a execução dos serviços deverá ser realizado com a máquina desligada e no local em que o equipamento estiver executando os serviços, sob responsabilidade e expensas da CONTRATADA;

7.5.7. No preço cotado, obrigatoriamente estarão incluídas todas as despesas com mão de obra especializada, transporte dos equipamentos até os locais dos serviços, refeições, hospedagem, combustíveis, manutenções, encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional;

7.5.8. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA toda a manutenção da máquina, devendo oportunamente efetuar a troca de filtros, lubrificantes, graxas, lâmpadas, pneus, cabos, correias, toda e qualquer peça necessária para o perfeito funcionamento da mesma;

7.5.9. Em caso de quebra das máquinas durante a execução dos serviços a contagem da hora fica paralisada e a empresa contratada deverá executar a devida manutenção ou substituição da máquina por outra similar imediatamente.

7.5.10. Caso não seja possível resolver o problema de imediato, a Contratada deve comunicar o fiscal do contrato e reagendar os serviços, com prazo máximo de execução de 48 horas.

7.5.11. Caso seja observada imperícia, imprudência ou baixa produção será exigido que a empresa contratada substitua imediatamente o operador do equipamento se ele não estiver capacitado para realizar determinado serviço, conforme avaliação do fiscal técnico. Essa medida é crucial para garantir a eficiência, segurança e qualidade das operações executadas.

7.5.12. Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 5 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

7.6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.6.1. Os serviços de horas máquinas, compreenderá as seguintes obrigações:

7.6.2. Equipamento Pá Carregadeira com no máximo 7 (sete) anos de uso a **comprovação deverá ser por nota fiscal do equipamento**, pneus 20.5, caçamba com dentes e capacidade mínima de 2,1m³.

7.6.3. Equipamento Escavadeira Hidráulica com no máximo 7 (sete) anos de uso a **comprovação deverá ser por nota fiscal do equipamento**, potência mínima do motor de 165 hp, peso operacional mínimo de 22 toneladas, capacidade de caçamba de no mínimo 1,25m³.

7.6.4. Equipamento Caminhão Basculante com tração mínima 6x2, com potência mínima de 200 cv, **comprovação com o certificado do registro do veículo CRV**, com uma caçamba de capacidade mínima de 12 m³, caçamba invertida com manta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

7.7. OBSERVAÇÕES GERAIS:

- 7.7.1.** Caberá a contratada refazer os serviços licitados, sem ônus para a contratante, sempre que os serviços estiverem em desacordo ou forem desaprovados pelo servidor designado pela administração;
- 7.7.2.** O transporte de pessoal para os serviços será de responsabilidade da Contratada e deverá ser feito dentro das normas de segurança, em veículo específico, atendendo as exigências do Código Nacional de Trânsito;
- 7.7.3.** A contratada deverá fornecer e se responsabilizar pelo uso adequado de todos os equipamentos de segurança e proteção individual, inclusive uniforme completo;
- 7.7.4.** Caso o equipamento deixe de operar por defeitos mecânicos, quebra, ausência de operador, ou ainda, por intempéries da natureza etc, tais períodos não serão remunerados;
- 7.7.5.** Os horários parados para refeição não serão remunerados;
- 7.7.6.** Refeições, impostos, etc., serão de responsabilidade da contratada;
- 7.7.7.** A Empresa contratada deverá discriminar no corpo das Notas Fiscais o número de horas trabalhadas, custo unitário da hora, custo total e o número da Ordem de Serviço e o número do contrato e demais informações a que se refere;
- 7.7.8.** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

- 8.1.** A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA.

- 9.1.** Além das obrigações exigidas em Lei, o CONTRATANTE deverá:
- 9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;
- 9.1.2.** Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente contrato;
- 9.1.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.4.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;
- 9.1.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor especialmente designado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

9.1.6. Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma condições estabelecidas na presente ata e edital;

9.1.8. Aplicar à Contratada as sanções previstas em Lei;

9.1.9. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.11. O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.

9.1.12. Notificar os emitentes da (s) garantia (s), quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.13. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA.

9.2.1. Além das obrigações exigidas em Lei, a CONTRATADA deverá:

9.2.2. Cumprir todas as obrigações constantes do presente contrato e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

9.2.5. Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.6. Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor da ata, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

9.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.9. Não contratar, durante a vigência da ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.10. Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.12. Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;

9.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;

9.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.18. Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

- a) Para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a Contratada deverá apresentar requerimento formal à Administração, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos alegados, ensejadores do eventual desequilíbrio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

b) O pedido a que se refere a alínea “a” deste inciso, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

9.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.2.20. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, se for o caso;

9.2.21. Prestar os serviços/entrega do produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.2.22. Fornecer todos os materiais, demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere;

9.2.24. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.2.25. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.2.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.2.27. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.2.28. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.2.29. Emitir nota fiscal/documento fiscal, de acordo com a cláusula oitava do presente contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de ulteriores meios idôneos de comunicação, inclusive mensagem eletrônica.

10.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

10.2. FISCAL SETORIAL:

10.2.1. O fiscal Setorial do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 203/2023);

10.2.2. O fiscal Setorial do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 203/2023);

10.2.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal Setorial do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 203/2023);

10.2.4. O fiscal Setorial do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 203/2023);

10.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal Setorial do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 203/2023);

10.2.6. O fiscal Setorial do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual, se for o caso (Decreto Municipal nº 203/2023).

10.2.7. Durante o fornecimento do objeto, na fase do recebimento provisório, o fiscal Setorial designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.2.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

10.2.9. Para efeito de recebimento provisório, o fiscal Setorial do contrato deverá apurar o fornecimento do objeto e da execução contratual.

10.2.10. O fiscal Setorial do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Municipal nº 203/2023).

10.2.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal Setorial do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 203/2023).

10.2.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

10.2.13. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

10.2.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a Contratante comunicará o fato à Contratada o pagamento da fatura, até que a situação seja regularizada.

10.2.15. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.2.16. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

10.3. GESTOR DO CONTRATO:

10.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração se necessário.

10.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.3.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos setoriais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, se for o caso.

10.3.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.3.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.3.7. Os fiscais setoriais e gestores de execução serão:

Indicação do Gestor de Contrato responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:		
Titular: Alan Santinon Roncolato	Matricula: 4812	Email:
Indicação do Fiscal de Contrato responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:		
Titular: Marcio Cezar Marroquio	Matricula: 7790	Email:
Substituto: Murilo Aparecido Calzavara Bordin	Matricula: 7080	Email:

11. CRITÉRIOS DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

11.1. Recebimento

11.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.1.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

11.2. Liquidação

11.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

11.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 11.2.2.1.** o prazo de validade;
- 11.2.2.2.** a data da emissão;
- 11.2.2.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.2.2.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 11.2.2.5.** o valor a pagar; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

11.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

11.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

11.3. Prazo de pagamento

11.3.1. O pagamento será efetuado conforme a execução do serviço e em até 15 (quinze) dias após a liquidação do empenho, mediante apresentação da nota fiscal na Divisão de Contabilidade devidamente atestada pelo responsável do recebimento do objeto, a empresa contratada deverá manter a regularidade fiscal durante a vigência do contrato nos termos do inciso XVI art.92 da Lei 14.133/21, bem como apresentar a certidão negativa unificada da RFB, a regularidade do FGTS e CNDT no ato do pagamento.

11.4. Forma de pagamento

11.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

11.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE.

12.1. Reajuste

12.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **11/11/2025**.

12.1.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE. (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.1.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

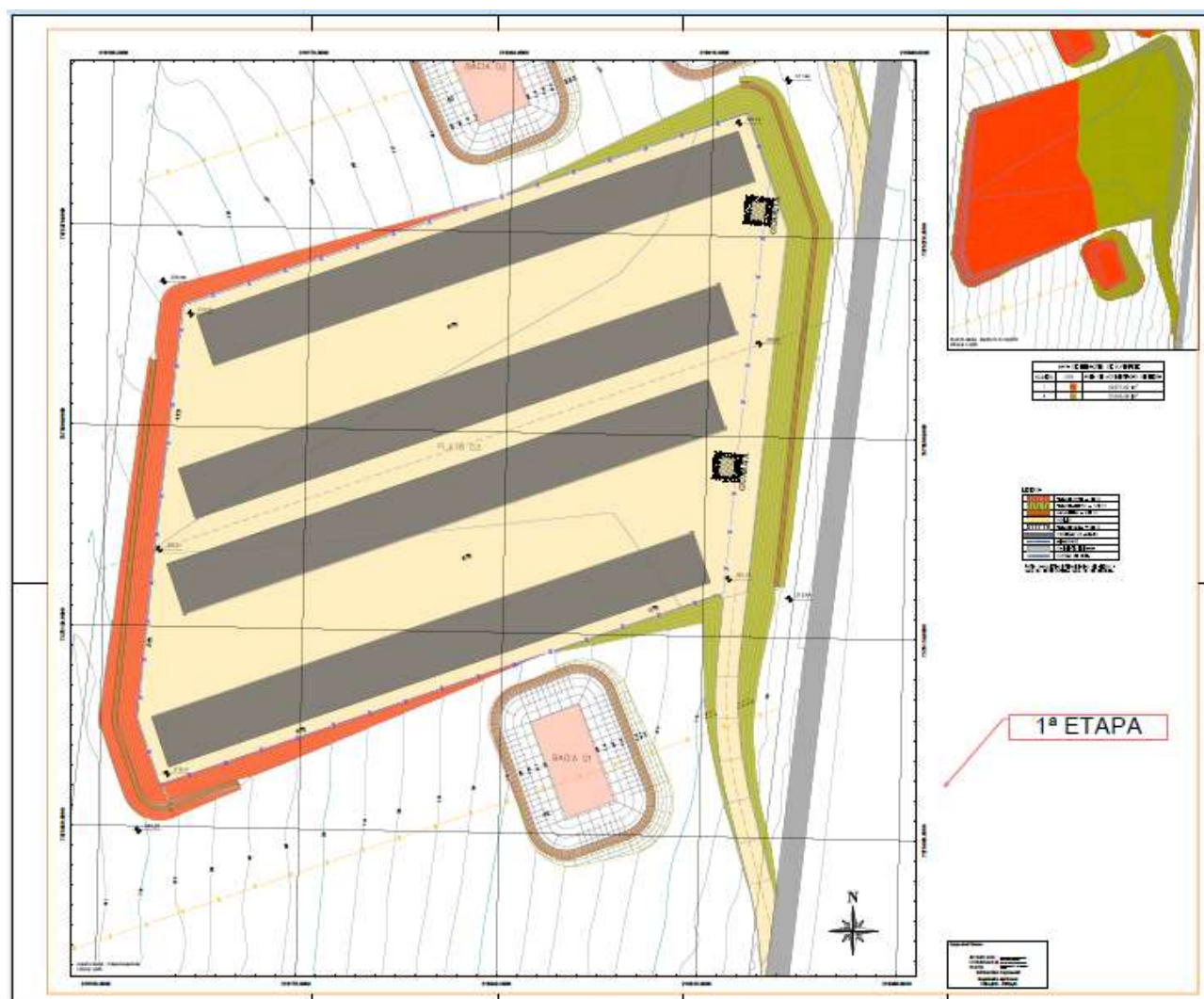
12.1.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O valor total da licitação fora estimado em preço máximo **R\$ 989.033,00 (novecentos e oitenta e nove e trinta e três reais)**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:	CIDADE:					
CEP:	E-MAIL:					
TELEFONE:	FAX:					
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:					
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:					
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/PR**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR.
- 6 SERÃO OBSERVADOS CRITÉRIOS OBJETIVOS, OS QUAIS ESTÃO DESCRITOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.
- 7 **EM CASO DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA SERÃO SOLICITADOS OS PROSPECTOS DO SEGUNDO COLOCADO E ASSIM SUCESSIVAMENTE, OBEDECIDA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES.**

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, A EMPRESA, CNPJ Nº, COM SEDE NA....., ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL INFRA-ASSINADO, QUE:

1) DECLARAMOS, PARA OS FINS DO DISPOSTO NO INCISO VI DO ART. 68 DA LEI N.º 14.133/21, E **DISPOSTO NOS INCISOS XXXIII** DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE NÃO EMPREGAMOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGAMOS MENORES DE 16(DEZESSEIS) ANOS. RESSALVA AINDA, QUE, CASO EMPREGUE MENORES NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ (A PARTIR DE 14 ANOS, DEVERÁ INFORMAR TAL SITUAÇÃO NO MESMO DOCUMENTO).

2) DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE A EMPRESA NÃO FOI **DECLARADA INIDÔNEA** PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

3) DECLARAMOS PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE CONHECEMOS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E OS TERMOS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, E QUE, **CONCORDAMOS COM TODOS OS TERMOS** CONSTANTES NO MESMO E AINDA, QUE POSSUÍMOS TODAS AS CONDIÇÕES PARA ATENDER E CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DE FORNECIMENTO ALI CONTIDAS, INCLUSIVE COM RELAÇÃO A DOCUMENTAÇÃO, QUE ESTÁ SENDO APRESENTADA PARA FINS DE HABILITAÇÃO.

4) DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE PROPONENTE DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, INSTAURADOS POR ESTE MUNICÍPIO, QUE O(A) RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA É O(A) SR.(A)....., PORTADOR(A) DO RG SOB Nº E CPF Nº , CUJA FUNÇÃO/CARGO É (SÓCIO ADMINISTRADOR), RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO.

5) DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE NÃO POSSUÍMOS NENHUM SÓCIO, LIGADO AO PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES OU SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, POR MATRIMÔNIO OU PARENTESCO, AFIM OU CONSANGUÍNEO, ATÉ O SEGUNDO GRAU, OU POR ADOÇÃO, BEM COMO TAMBÉM NÃO POSSUÍMOS EM NOSSO QUADRO SOCIAL, NENHUM SERVIDOR DO MUNICÍPIO.

6) DECLARAMOS DE QUE A EMPRESA NÃO CONTRATARÁ EMPREGADOS COM INCOMPATIBILIDADE COM AS AUTORIDADES CONTRATANTES OU OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO OU DE ASSESSORAMENTO ATÉ O TERCEIRO GRAU, NA FORMA DA SÚMULA VINCULANTE Nº 013 DO STF (SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

7) DECLARO QUE CUMPRO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

8) DECLARAMOS QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

9) DECLARAMOS QUE A EMPRESA ATENDE AOS **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** E QUE O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI.

10) DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE EM CASO DE QUALQUER COMUNICAÇÃO FUTURA REFERENTE E ESTE PROCESSO LICITATÓRIO, BEM COMO EM CASO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO, CONCORDO QUE O CONTRATO SEJA ENCAMINHADO PARA O SEGUINTE ENDEREÇO:

E-MAILS DE CONTATO PARA CADA SETOR RESPONSÁVEL PELO ATOS DESTA CONTRATAÇÃO:

EMAILS:.....

TELEFONES PARA CONTATO: ().....

11) CASO ALTERE O CITADO E-MAIL OU TELEFONE COMPROMETO-ME EM PROTOCOLIZAR PEDIDO DE ALTERAÇÃO JUNTO AO MUNICÍPIO, SOB PENA DE SER CONSIDERADO COMO INTIMADO NOS DADOS ANTERIORMENTE FORNECIDOS. NOMEAMOS E CONSTITUÍMOS O SENHOR(A)....., PORTADOR(A) DO CPF/MF SOB N.º..... (CARGO NA EMPRESA), PARA SER O(A) RESPONSÁVEL PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO, REFERENTE AO REFERIDO PREGÃO ELETRÔNICO E TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, SEUS ANEXOS E CONTRATO.

CIDADE, DE DE 2025.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ COMPOR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2025

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ COMPOR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

(emitir em impresso timbrado da proponente)

À

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025-PMEN

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de horas-máquina, compreendendo os equipamentos Pá Carregadeira, Escavadeira Hidráulica e Caminhão Basculante, a serem utilizados em parque rural com área total de 90.000 m², com recursos provenientes do Plano de Ação nº 09032025-080282. Os serviços destinam-se a atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo do Município de Esperança Nova – PR, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como com a Lei Municipal nº 1.271/2025 – PRODAM (Plano de Desenvolvimento Agropecuário Municipal).

NOME DA EMPRESA: CNPJ Nº:

ENDEREÇO: FONE/FAX: E-mail:

O representante legal da empresa (inserir o nome da proponente) Srº (a) (inserir o nome do representante), devidamente inscrito no CPF nº ***** e RG. Nº *****, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica do local das obras e serviços, sito na ***** (loais) , no dia **/**/2025, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Cidade/PR, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do responsável

CPF nº *****

RG. Nº *****

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ COMPOR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.**

ANEXO VI – MODELO DE ATESTADO DE VISITA

(emitir em impresso timbrado da proponente)

**À
PREGOEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR.**

PREGÃO ELETRONICO Nº XX/2025-PMEN

ATESTADO DE VISITA

(local), de de 2025.

Atestamos, para os devidos fins, nos termos do PREGÃO ELETRONICO Nº XX/2025-PMEN, que a Empresa visitou o local das obras e serviços, sito à(local e metragem da área), no dia/...../2025.

Nessa visita a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) tomou ciência das condições atuais do terreno, suas instalações, das obras e serviços a serem realizados. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Assinatura do representante da empresa licitante

**Assinatura do representante da prefeitura
(nome e cargo)**

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ COMPOR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA Nº ____/20__

EDITAL DE PREGÃO Nº XX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO GLOBAL

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de horas-máquina, compreendendo os equipamentos Pá Carregadeira, Escavadeira Hidráulica e Caminhão Basculante, a serem utilizados em parque rural com área total de 90.000 m², com recursos provenientes do Plano de Ação nº 09032025-080282. Os serviços destinam-se a atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo do Município de Esperança Nova – PR, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como com a Lei Municipal nº 1.271/2025 – PRODAM (Plano de Desenvolvimento Agropecuário Municipal).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE OPERADORES/MOTORISTAS
(papel timbrado da licitante)

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsáveis OPERADORES/MOTORISTAS, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

	NOME	OPERADORES	CNH Nº	CATEGORIA DA CNH	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
1					
2					

	NOME	MOTORISTAS	CNH Nº	CATEGORIA DA CNH	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
1					
2					

	NOME	MOTORISTAS	CNH Nº	CATEGORIA DA CNH	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
1					
2					

..... de 2025.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ COMPOR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

(Processo Administrativo nº)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE E
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a)
(órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de
/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)
(carga e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado
CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na
....., em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por
..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração
apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às
disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente
Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir
enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no
Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

EMPRESA:								
CNPJ:								
ENDEREÇO:								
REPRESENTANTE:								
E-MAIL:						TEL.: ()		
LOTE	ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALIDADE DA PROPOSTA

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

2.3. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os EQUIPAMENTOS/ITENS deverão ser apresentados no local da execução do serviço com no máximo 03 (três) dias, contados dos partir da emissão da autorização de serviços.

3.2. Justificamos a tempestividade do prazo por se tratar de equipamentos se suma importância nas atividades fins.

3.2.1. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados dentro de uma área de 90000/M2, conforme os croquis em anexo, pelo pedido de 12 (doze) meses (vigência).

3.2.2. Os equipamentos/itens poderão ser rejeitados, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. DOS SERVIÇOS:

3.3.1. Os serviços de terraplanagem deverão ser executados na área do Parque Rural, que possui aproximadamente 90.000 m², localizado na Estrada Mailand, na Gleba Boa Esperança, com a finalidade de auxiliar os pequenos e médios produtores rurais.

3.3.2. Na execução dos serviços a administração poderá solicitar mais de um equipamento/maquinário constante no contrato para uma maior rapidez desse. Essa situação será determinada pela administração e constará nas ORDEM DE SERVIÇOS.

3.4. DO PESSOAL:

3.4.1. A empresa vencedora deverá disponibilizar mão de obra especializada, ou seja 01 (um) motorista/operador de cada item licitado;

3.4.2. Os equipamento e veículos deverão ser operados por pessoal devidamente habilitado e treinados para função, fornecidos pela contratada;

3.4.3. A distribuição dos equipamentos e veículos aos locais dos serviços será em comum acordo com os responsáveis da contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

3.4.4. A empresa vencedora deverá prestar os serviços, conforme a necessidade, com contratos de trabalho e respectivo registro em Carteira de Trabalho, assegurado assim a responsabilidade da empresa participante com o pagamento dos colaboradores, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho (se for o caso) e recolhimentos de taxas e contribuições trabalhistas relacionadas a estas contratações;

3.4.5. Os profissionais deverão portar crachás de identificação, EPI's adequados (conforme o Manual de Procedimento de Segurança do Trabalho para Empresas Prestadoras de Serviços), sendo que todos os equipamentos são de responsabilidade da contratada; EPI e deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs e seguir todas as legislações vigentes quanto à segurança no trabalho;

3.4.6. Deverá fornecer uniforme aos seus colaboradores.

3.4.7. Em caso de falta de funcionário, a empresa deverá substituí-lo imediatamente para manter o bom andamento dos trabalhos;

3.5. METODOLOGIA DE TRABALHO:

3.5.1. deverá ter um controle formal dos serviços em papel timbrado, com no mínimo 02 (duas) vias, sendo uma via para a Secretaria de Agricultura e outra ao prestador do serviços, na qual deve constar o serviço realizado na propriedade, a quantidade de horas trabalhadas, a máquina que foi utilizada para a realização do serviço, o valor unitário, o valor total, com início e fim das horas, **PARA UMA MELHOR COMPROVAÇÃO SERÁ EXIGIDO FOTOS DO INICIO DO SERVIÇO NO HORÍMETRO E O FIM EM TODOS OS DIAS TRABALHADOS**, sendo que deverá ter o ACEITE da Secretaria Municipal de Agricultura, antes da confecção e impressão;

3.5.2. O equipamento deverá possuir horímetro (instrumento de medida, podendo ser analógico ou digital que indica a quantidade de horas e frações que um equipamento esteve em funcionamento) em perfeitas condições de funcionamento, devendo ser acionado somente quando o motor estiver trabalhando e deverá permitir livre acesso aos mesmos pelo fiscal do Município;

3.5.3. A hora trabalhada será de 60 (sessenta) minutos;

3.5.4. Posterior o fechamento das horas trabalhadas, um dos fiscais do Contrato, irá até a localidade onde fora executado o serviço, a fim de fiscalizar, a plena execução e finalização;

3.5.5. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores, representantes e operadores de máquinas/equipamentos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos;

3.5.6. O abastecimento e manutenção do equipamento durante a execução dos serviços deverá ser realizado com a máquina desligada e no local em que o equipamento estiver executando os serviços, sob responsabilidade e expensas da CONTRATADA;

3.5.7. No preço cotado, obrigatoriamente estarão incluídas todas as despesas com mão de obra especializada, transporte dos equipamentos até os locais dos serviços, refeições, hospedagem, combustíveis, manutenções, encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

3.5.8. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA toda a manutenção da máquina, devendo oportunamente efetuar a troca de filtros, lubrificantes, graxas, lâmpadas, pneus, cabos, correias, toda e qualquer peça necessária para o perfeito funcionamento da mesma;

3.5.9. Em caso de quebra das máquinas durante a execução dos serviços a contagem da hora fica paralisada e a empresa contratada deverá executar a devida manutenção ou substituição da máquina por outra similar imediatamente.

3.5.10. Caso não seja possível resolver o problema de imediato, a Contratada deve comunicar o fiscal do contrato e reagendar os serviços, com prazo máximo de execução de 48 horas.

3.5.11. Caso seja observada imperícia, imprudência ou baixa produção será exigido que a empresa contratada substitua imediatamente o operador do equipamento se ele não estiver capacitado para realizar determinado serviço, conforme avaliação do fiscal técnico. Essa medida é crucial para garantir a eficiência, segurança e qualidade das operações executadas.

3.5.12. Corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por escrito pelo Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 5 (cinco) dias da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita;

3.6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.6.1. Os serviços de horas máquinas, compreenderá as seguintes obrigações:

3.6.2. Equipamento Pá Carregadeira com no máximo 7 (sete) anos de uso a **comprovação deverá ser por nota fiscal do equipamento**, pneus 20.5, caçamba com dentes e capacidade mínima de 2,1m³.

3.6.3. Equipamento Escavadeira Hidráulica com no máximo 7 (sete) anos de uso a **comprovação deverá ser por nota fiscal do equipamento**, potência mínima do motor de 165 hp, peso operacional mínimo de 22 toneladas, capacidade de caçamba de no mínimo 1,25m³.

3.6.4. Equipamento Caminhão Basculante com tração mínima 6x2, com potência mínima de 200 cv, **comprovação com o certificado do registro do veículo CRV**, com uma caçamba de capacidade mínima de 12 m³, caçamba invertida com manta.

3.7. OBSERVAÇÕES GERAIS:

3.7.1. Caberá a contratada refazer os serviços licitados, sem ônus para a contratante, sempre que os serviços estiverem em desacordo ou forem desaprovados pelo servidor designado pela administração;

3.7.2. O transporte de pessoal para os serviços será de responsabilidade da Contratada e deverá ser feito dentro das normas de segurança, em veículo específico, atendendo as exigências do Código Nacional de Trânsito;

3.7.3. A contratada deverá fornecer e se responsabilizar pelo uso adequado de todos os equipamentos de segurança e proteção individual, inclusive uniforme completo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

- 3.7.4.** Caso o equipamento deixe de operar por defeitos mecânicos, quebra, ausência de operador, ou ainda, por intempéries da natureza etc, tais períodos não serão remunerados;
- 3.7.5.** Os horários parados para refeição não serão remunerados;
- 3.7.6.** Refeições, impostos, etc., serão de responsabilidade da contratada;
- 3.7.7.** A Empresa contratada deverá discriminar no corpo das Notas Fiscais o número de horas trabalhadas, custo unitário da hora, custo total e o número da Ordem de Serviço e o número do contrato e demais informações a que se refere;
- 3.7.8.** Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o Setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1.** O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento será efetuado conforme a execução do serviço e em até 15 (quinze) dias após a liquidação do empenho, mediante apresentação da nota fiscal na Divisão de Contabilidade devidamente atestada pelo responsável do recebimento do objeto, a empresa contratada deverá manter a regularidade fiscal durante a vigência do contrato nos termos do inciso XVI art.92 da Lei 14.133/21, bem como apresentar a certidão negativa unificada da RFB, a regularidade do FGTS e CNDT no ato do pagamento.
- 6.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
- 6.3.** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
- 6.4.** Demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

7. CLÁUSULA SETIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **11/11/2025**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

8.1. Além das obrigações exigidas em Lei, o CONTRATANTE deverá:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e demais documentos anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente contrato;

8.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações estabelecidas no presente contrato, no Termo de Referência, bem como na proposta da Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos e incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pela Contratada, por meio de servidor especialmente designado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão da Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma condições estabelecidas na presente ata e edital;

8.1.8. Aplicar à Contratada as sanções previstas em Lei;

8.1.9. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, feitos pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo do requerimento, conforme o art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.11. O prazo estipulado no presente inciso poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente motivado pela autoridade competente.

8.1.12. Notificar os emitentes da (s) garantia (s), quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA.

8.2.1. Além das obrigações exigidas em Lei, a CONTRATADA deverá:

8.2.2. Cumprir todas as obrigações constantes do presente contrato e demais documentos anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

8.2.5. Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.6. Atender às determinações regulares, emitidas pelo fiscal e gestor da ata, ou autoridade superior, conforme determinado no art. 137, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

8.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração Pública ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.9. Não contratar, durante a vigência da ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.10. Entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- g) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
- i) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.2.12. Comunicar aos fiscais do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que obste à execução do objeto contratual;

8.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação/qualificação na licitação/contratação;

8.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação, conforme artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme artigo 116, § único da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.18. Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Para restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a Contratada deverá apresentar requerimento formal à Administração, acompanhado de documentação comprobatória dos fatos alegados, ensejadores do eventual desequilíbrio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

d) O pedido a que se refere a alínea “a” deste inciso, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

8.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.2.20. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, se for o caso;

8.2.21. Prestar os serviços/entrega do produto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

8.2.22. Fornecer todos os materiais, demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

8.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere;

8.2.24. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

8.2.25. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

8.2.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

8.2.27. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

8.2.28. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

8.2.29. Emitir nota fiscal/documento fiscal, de acordo com a cláusula oitava do presente contrato.

9. CLÁUSULA DECIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

- 10.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 10.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 10.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.4.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.5.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.6.** fraudar a licitação;
- 10.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.7.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.7.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 10.1.8.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.9.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1.** advertência;
 - 10.2.2.** multa;
 - 10.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - 10.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 10.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4.** A multa será recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de **0,5%** do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, a multa será de **15%** do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, 10.1.8 e 10.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

10.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio ambiente e Turismo;

Red. 731 05.002.20.122.1025.2.176.4.4.90.39.00.00 – fonte 867

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO

14.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, conforme o Portaria 026/2025.

14.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.2.1. Os fiscais setoriais e gestores de execução serão:

Indicação do Gestor de Contrato responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:		
Titular: Alan Santinon Roncolatto	Matricula: 4812	Email:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

Indicação do Fiscal de Contrato responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:

Titular: Marcio Cezar Marroquio	Matricula: 7790	Email:
Substituto: Murilo Aparecido Calzavara Bordin	Matricula: 7080	Email:

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Pérola em, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano]

EVERTON BARBIERI
CONTRATANTE
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME
RG

NOME
RG